

CONVOCANDO, com fundamento na alínea “b”, do inciso VI, do artº 4º da Resolução Conjunta SE/SELJ/SEDPcD/SDECT 1 de 22-3-2013, os docentes abaixo relacionados para participarem da fase Final da Etapa I e Finalíssima da Etapa IV, da categoria Mirim dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo, Competição de Atletismo a serem realizadas de 26 a 28 de setembro nos municípios de Praia Grande/Lindóia – S.P.
NOME: Andréia da Mota Fortes - RG: 34.071.007-X

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ARARAQUARA

Diretoria de Ensino Região de Araraquara
Edital de divulgação do Processo seletivo para CGP
O Dirigente Regional de Ensino de Araraquara de acordo com a Res. SEDUC-3, de 11 de janeiro de 2021, torna público o resultado do Processo Seletivo para CGP, publicado no D.O.E de 09 de setembro de 2022, que a professora Mariana Spagnol, portadora do RG. 40.236.384-x, efetiva na E. E. Professora Maria Isabel Rodrigues Orso foi selecionada para a função de Coordenador de Gestão Pedagógica.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI
EDITAL nº 19/2022
Atribuição Suporte Pedagógico
O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Capivari convoca os candidatos inscritos e classificados nesta Diretoria, na Classe de Supervisor de Ensino, nos termos das legislações vigentes em especial a Res. SE 05/2020 alterada pelas Resoluções SE 18/2020 e 56/2020, para sessão de atribuição conforme segue:
Data da Sessão de atribuição: 19-09-2022
Local: DER Capivari, Rua Regente Feijó, 773, Centro, Capivari -SP
Horário: 08h30
01 Cargo livre – Supervisão de Escola
Para a atribuição o candidato deverá ter ciência da necessidade de possuir:
1. Termo de anuência, do local de exercício, expedido pelo superior imediato e ratificado pelo Dirigente Regional de Ensino, quando for o caso, com data atualizada correspondente ao edital de oferecimento de vaga, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação;

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE FRANCA

EDITAL
A Direção da(s) Escola(s) abaixo relacionada(s) torna pública a abertura de inscrição para professores interessados em exercera FUNÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA, conforme o contido na Resolução Seduc 53/2022, combinada com a Lei 1374.

1. DAS ESCOLAS, DATAS, LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO:

Nº de ordem	UNIDADES ESCOLARES	CIDADE	TIPOS DE SEGMENTO	VAGAS	E-MAIL
1	E. E. Jorge Faleiros	Patrocínio Paulista	Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio	01	e023073a@educacao.sp.gov.br

DATA DE INSCRIÇÃO: 19/09 a 20/09/2022.
LOCAL: As inscrições e as propostas de trabalho deverão ser encaminhadas para o e-mail da unidade escolar em que o candidato tenha interesse em apresentar a Proposta, contendo nome completo, e-mail, telefone para contato, situação funcional, formação e escola sede de exercício.
II- DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÕES:
1. - Ter os requisitos constantes no artigo 2º da Resolução Seduc 53/2022:
2. - Contar com, no mínimo 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
3. - Ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;
§ 1º - É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.93, de 16-07-2009.
§ 2º - O docente, classificado na unidade escolar, terá prioridade na indicação para designação de Coordenador de Gestão Pedagógica.
§ 3º - Em caso de indicação do docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o § 2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.
§ 4º - A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

III- DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:
O docente indicado para o exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica terá as atribuições do contido no Art. 4º da Resolução Seduc 53/2022:

- atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas
- ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.
- coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e recuperação;
- decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
 - a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
 - a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
 - as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
 - a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes em situações de sucesso, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

- Declarar o horário para fins de acumulação, quando for o caso;
- Declarar o grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13.
É expressamente vedada a atribuição de vaga e/ou sua respectiva designação:
a) ao candidato que se encontrar afastado a qualquer título;
b) por procuração de qualquer espécie.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CARAGUATATUBA

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CARAGUATATUBA
EDITAL DE VAGAS REMANESCENTES PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

CONVOCAÇÃO:
RELAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES – EXERCÍCIO 2022

Unidade Escolar:	Vagas:	Disciplina:	Turno:
CARAGUATATUBA			
EE Comendador Mário Trombini	01	Língua Portuguesa	Tarde/Noite
EE Antonio Alves Bernardino	01	Língua Portuguesa	

Substituição: Licença Gestante – 180 dias a partir de 17/08/2022
Manhã/Tarde
Observações:

- A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição, conforme edital de credenciamento, assim como os documentos pessoais exigidos para designação, que serão apresentados ao Diretor de Escola.?
- Os integrantes do Quadro do Magistério, que não atenderem aos requisitos para preenchimento da vaga, previstos pela legislação vigente, serão desclassificados na etapa de alocação, parte integrante do credenciamento.?
- Os integrantes do Quadro do Magistério que já estão designados em escolas do PEI não serão atendidos para mudança de sede de exercício para outra unidade escolar do mesmo Programa.
- Somente serão alocados os candidatos Titulares de Cargo, Estáveis e Contratados Ativos. Não serão abertos novos contratos - vedação decorrente do período eleitoral.

IV- DA DOCUMENTAÇÃO:

- Deverão ser apresentadas no ato da entrevista, os seguintes documentos:
- RG;
 - CPF;
 - Declaração de que não exerce Acúmulo de Cargos ou que exerce Acúmulo de Cargos, sendo que no último caso, os exercícios devem ser, obrigatoriamente, em escolas distintas.
 - Diploma de Licenciatura Plena, acompanhado de Histórico Escolar;
 - Declaração ÚNICA, emitida e assinada pelo Diretor de Escola, contendo os seguintes itens:
 - tempo (em dias) de experiência como docente da rede estadual;
 - Situação Funcional - Titular (especificar se Readaptado) ou OFA - § 2.º do art.2.º da LC 1.010/2007 – Cat. F - especificar se Readaptado),
 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO CONTENDO:
 - Identificação completa, incluindo e-mail institucional e telefone;
 - Justificativas e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meios de resultados do SARESP ou de outras avaliações externas, do segmento/nível no qual pretende atuar;
 - Objetivos e descrições sintéticas que pretendem desenvolver;
 - Proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.
 - DA ENTREVISTA INDIVIDUAL:
Os candidatos serão submetidos à Entrevista, presencial, com Comissão responsável em nível de Unidade Escolar, constituída por membros da Unidade Escolar, em 21/09/2022, sendo que os respectivos horários serão agendados e divulgados aos candidatos inscritos.
 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e todos os turnos de funcionamento da Unidade Escolar, em conformidade com o contido no Artigo 6º da Resolução Seduc 53/2022.
2. Incumbe ao Coordenador de Gestão Pedagógica estar ciente de que deverá ter conhecimento do disposto na Resolução Seduc 53/2022.
3. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Sra. Dirigente Regional de Ensino, pela Comissão de Supervisores de Ensino e pela respectiva Direção de Escola.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITU

Comunicado
Atribuição de Classes e Aulas - Durante o ano
A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Itu, torna público o Edital de Atribuição de Aulas durante o ano, nos termos da Resolução SE nº 72/2020, para atuação presencial, aos docentes habilitados (Licenciados) e/ou qualificados (Bacharéis/Tecnólogos), na seguinte conformidade:
LOCAL: Núcleo Pedagógico da DE Itu - Rua Dr. Mário Lúcio Correia, s/n, Jd. Faculdade, Itu (na lateral da EE Antonio Berreta.) – Itu/SP
Data: 16/09/2022 - Horário: 9h - Professores Efetivos, para carga suplementar, Professores da Categoria “F” para aumento de carga horária e Docentes Contratados, com contrato ativo (com ou sem aulas atribuídas), sendo:
1- Licenciados e alunos de Licenciatura, habilitados/qualificados na disciplina objeto da atribuição - conforme quadro de vagas, publicado no site da Diretoria de Ensino, através do endereço eletrônico <https://deitu.educacao.sp.gov.br/>;
2- Bacharéis e Tecnólogos, e alunos de Bacharelado e Tecnologia Superior, qualificados na disciplina objeto da atribuição - conforme quadro de vagas, publicado no site da Diretoria de Ensino, através do endereço eletrônico <https://deitu.educacao.sp.gov.br/>;
Considerações:
1) Os docentes que estão com quantidade de aulas inferior à 19 aulas, deverão comparecer obrigatoriamente, para acréscimo de aulas, de acordo com a Resolução SE-72-2020, desde que seja das disciplinas da Qualificação e compatibilização de distância entre os docentes e escola;

- Os Docentes Eventuais, com contrato da categoria “V”, não poderão participar desta sessão de Atribuição;
- Trazer declaração de horário, no caso de já ter aulas atribuídas;
- Este saldo está sujeito a alterações.

Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

Comunicado
Inscrição - Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP)
EE Mércia Maria Cazarini – Profa.
O Diretor da EE Mércia Maria Cazarini – Profa., de acordo com o que dispõe na Resolução SEDUC 53 de 19-06-2022, torna público o período de inscrição para preenchimento de 1 (uma) vaga de COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA.
I - DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA:
a - Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;
b- Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual;
c - Ser portador de diploma de licenciatura plena;
d- Não ter tido cessada a designação para a função de Professor Coordenador no ano vigente.
II - DOS CRITÉRIOS PARA DESIGNAÇÃO DO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA:
a) A análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Coordenador;
b) A compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
c) A experiência anterior de Coordenador ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;
d) A valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;
e) A disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário da coordenação e para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação continuada propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.
III – DA CARGA HORÁRIA:
A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de CGP será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e por todos os turnos de funcionamento da escola.
IV – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:
Entrega da Proposta de Trabalho de 15 a 17/09/2022 que será encaminhada em formato pdf. (digitalizada) para o e-mail institucional da Unidade Escolar e255895a@educacao.sp.gov.br.
V- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:
Contendo:
a – Plano de Formação Continuada dos Docentes, contemplando ações a serem desenvolvidas, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Paulista. Tais ações deverão ser pautadas na análise dos indicadores de desempenho da escola;
b – Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela Seduc, Diretoria de Ensino e/ou outras instituições de formação continuada de docentes;
c – Experiência profissional na área da Educação.
VI – DA ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:
Para os docentes inscritos, a entrevista ocorrerá na Unidade Escolar, em horários previamente agendados com o candidato pelo Diretor de Escola e versará sobre o histórico profissional e a proposta de trabalho para o posto de trabalho objeto de sua inscrição.
VII – DA SELEÇÃO DO CANDIDATO:
Nas designações de Professor Coordenador, serão observados critérios estabelecidos neste edital.
VIII – DAS ATRIBUIÇÕES:
Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica - CGP:
a) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
b) orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

- distribuídas por todos os dias da semana e em todos os turnos de funcionamento da escola.
- O perfil e a qualificação profissional do candidato deverão ser compatíveis com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado.
- O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de CGP.
- O docente, classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação, respectivamente, no posto de trabalho de Coordenador de Gestão Pedagógica - CGP.
- Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.
- Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Equipe Gestora e Supervisor de Ensino da Unidade Escolar.
- O candidato deverá ter conhecimento do Decreto 64.187/2019 e a Resolução SEDUC 53 de 19-06-2022

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LINS

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LINS
EDITAL - Atribuição Suporte Pedagógico – Diretor de Escola
O Dirigente Regional de Ensino da DER – Lins convoca todos os candidatos inscritos e classificados nesta Diretoria, na Classe de Diretor de Escola, nos termos da Resolução SE 05/2020, alterada pela Resolução SE 18/2020 – Disposições Transitórias, para sessão de atribuição de 01 (um) cargo em substituição na EE Professor Miécio Cavalheiro Bonilha - Lins/SP, conforme segue:
Data da sessão de atribuição: 19/09/2022
Horário: 08h30min
Local: Sede desta Diretoria de Ensino - Rua Luiz Gama, 681, Centro, Lins.
Observações:
- Fica expressamente vedada a atribuição por procuração de qualquer espécie;
- O candidato deverá declarar por escrito, que não se encontra designado para idêntico cargo/função no momento da atribuição e que não solicitou cessação de designação e que não se encontra afastado a qualquer título.
- O candidato deverá apresentar:
1. Termo de Anuência do Superior Imediato;
2. Em caso de acumulação de cargo ou função, deverá apresentar Declaração de Horário de Trabalho atualizada, assinada pelo Superior Imediato;
3. Declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MARILIA

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE MARILIA
Edital nº 023/2022
A Dirigente Regional de Ensino – Região Marília, em atendimento ao Artigo 8º, da Portaria CGRH-16, de 9-12-2020, nos termos do artigo 22 da LC 444/85, LC 836/97, alterada pela Lei Complementar 1.256/2015, Decreto 53.037/2008, alterado pelo Decreto 53.161/2008, Decreto nº 59.447/2013, Resolução SE 18/2020, que altera a Resolução SE - 5, de 7 de janeiro de 2020, alterada pela Resolução SEDUC - 56, de 30-6-2020, CONVOCA os candidatos inscritos e classificados para Sessão de Atribuição de uma (01) vaga de Suporte Pedagógico, Supervisor de Escola, cargo vago, em virtude de aposentadoria do titular.
DAS VAGAS:
Diretoria de Ensino – Região de Marília
Av. Pedro de Toledo, nº 542 – Palmital, Marília/SP – 17509-020 - Telefone: (14) 3402-8200
Observações I: nos termos da Resolução SE 18/2020, que altera a Resolução SE 5/2020, alterada pela Resolução SEDUC - 56, de 30-6-2020:
1) Parágrafo único, do Artigo 5º - O inscrito nos termos desta resolução deverá apresentar, em cada sessão de atribuição da qual participe, termo de anuência, do local de exercício, expedido pelo superior imediato e ratificado pelo Dirigente Regional de Ensino, quando for o caso, com data atualizada correspondente ao edital de oferecimento de vagas, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação, bem como declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso, e declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13.
2) Parágrafo único, do Artigo 6º - Para fins de participação na sessão de atribuição de vaga e sua respectiva designação, o candidato deverá, na data da atribuição, se encontrar em exercício, não podendo, neste momento, se encontrar em qualquer tipo de licença, afastamento ou férias.
3) Artigo 7º - Ao candidato que se encontrar em regime de acumulação remunerada de cargos ou de cargo/função, deverá ser observado que:
I - no caso de acumulação de dois cargos docentes, sendo designado por um deles, o candidato deverá permanecer no exercício do outro cargo;
II - na hipótese de acumular um cargo docente e outro de suporte pedagógico, o candidato será designado pelo cargo de suporte pedagógico, devendo permanecer no exercício do cargo docente;

III – a acumulação de cargo/função docente com as atribuições da designação em classe de suporte pedagógico somente poderá ocorrer se forem distintos os respectivos locais (unidades/orgãos) de atuação funcional;
IV – o somatório das cargas horárias relativas ao cargo/função docente e ao exercício da designação, quando ambos forem no âmbito desta Secretaria de Estado da Educação, não poderá exceder o limite de 65 (sessenta e cinco) horas semanais.
Parágrafo único - Para qualquer situação de acumulação, de que trata este artigo, deverá haver publicação de novo ato decisório, que poderá ocorrer após o início de exercício da designação.
DA ATRIBUIÇÃO:
Dia: 15/09/2022.
Horário: 08h15
Local: Diretoria de Ensino – Região de Marília, Av. Pedro de Toledo, 542 – Marília – SP – Sala 6

Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

DIRETORIA DE ENSINO REGIAO DE MARILIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Direção da EE José Alfredo de Almeida, em Marília, convoca a professora Marcia Cristina Villa, RG 8.020.436, CPF 247.504.238-90 a participar do processo de atribuição de aulas por meio do endereço digital <https://sed.educacao.sp.gov.br>, sob pena de extinção contratual
De acordo com a LC. 1.093/2009, alterada pela LC.1.361/2021:
Artigo 8 - O contrato celebrado com fundamento nesta lei complementar extinguir-se-á antes do término de sua vigência: (...)
IV – por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado;
Decreto nº 58.140/2012, que altera o Decreto nº 54.682/2009
§ 8º - Findo o prazo de que trata o § 7º deste artigo, o servidor incumbido da condução do procedimento elaborará relatório circunstanciado do ocorrido, submetendo o assunto à autoridade contratante, que, motivadamente, decidirá pela extinção ou subsistência do contrato.